



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N.º 133, DE 1.º DE JUNHO DE 2020

Retoma a contagem de prazos processuais e define normas para atuação da Comissão responsável pela execução de tais procedimentos, em virtude da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento de procedimentos administrativos investigatórios, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha;

DECRETA:

Art. 1.º Fica retomada a contagem dos prazos para conclusão de processos administrativos disciplinares, de processos administrativos especiais e de sindicâncias investigatórias, no âmbito Município de Santo Antônio da Patrulha.

§1.º A Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinar e Especial deverá seguir, no que couber, todas as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme modelo de distanciamento controlado definidas pelo Estado do Rio Grande do Sul, e adotadas pelo Município, em especial quando da realização de oitivas.


§2.º Para a realização das oitivas, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, deverá ser utilizada a sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada nos fundos do prédio da Biblioteca Pública Municipal, por ser espaço mais amplo, a fim de garantir o adequado distanciamento interpessoal.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de junho de 2020.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças